

João Uliana

Lei n° 443.

O Prefeito municipal de Santa Ifigênia, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no mês de Outubro da despesa do município, por Decreto, um crédito especial na importância de R\$ 328.764,01 (Trzentos e vinte e oito mil reais e sessenta e quatro centavos), para regularização de pagamentos efetuados, na natureza:

A) Abono de natal concedido a

servidores R\$ 49.477,24

B) 13º salário de Operários 213.025,50

C) SODAEQ - pela aquisição de uma Bobina e forma para Bloquete 55.500,00

D) Setest - Telefonomas - Telefone 10.761,27

TOTAL 328.764,01

(Trzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e quatro centavos e hum centavo).

Art. 2º - Os recursos para entendimento do preito no artigo anterior, são oriundos do Imposto de circulação de mercadorias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Ifigênia, 19 de março de 1980

João Uliana
Prefeito Municipal